



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Davinópolis – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

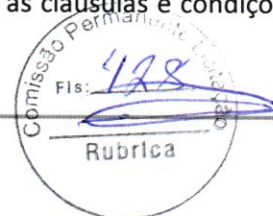


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.





- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.





12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 150501/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

Considerando a necessidade de garantir o apoio logístico e operacional às atividades das secretarias municipais por meio da disponibilização contínua de veículos automotores adequados;

Considerando a conclusão do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos técnicos necessários à instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas pertinentes;

Considerando a disponibilidade orçamentária e o alinhamento com o Plano Anual de Contratações;

APROVO E AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de registro de preços, conforme especificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, com critério de julgamento pelo menor preço por item e forma de adjudicação global, e determino seu imediato encaminhamento ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis à publicação do edital e realização da sessão pública.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação, Sr. Waldeir Pinheiro Costa, para que conduza o procedimento, com o apoio da equipe de apoio designada, observando integralmente os termos do edital e da legislação vigente.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura de Davinópolis e no Portal de Compras Públicas.

Davinópolis - MA, 06 junho de 2025


ZÉLIA GONÇALVES LIMA REIS
Secretária Municipal de Educação





DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	150501/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 733.795,12 (Setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Davinópolis - MA, 04 de junho de 2025.


Zélia Gonçalves Lima Reis
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 217/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

CONSIDERANDO a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ICP: SGTI Multissol 25, OU=14405170000180, OU=14405170000180
Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Resolvi: Eu aceito o nome neste documento.
Localização:
Data: 2025.03.18 15:15:25-03:00
Formato: PDF Resolvi versão: 2.0.1.0





TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **07 de julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 014/2025, originário do Processo Administrativo nº 150501/2025, que tem por finalidade o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA., com valor total estimado em R\$ 733.795,12 (Setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	150501/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 733.795,12 (Setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Davinópolis - MA, 07 de julho de 2025.

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 241/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21,

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024 definem Agente de Contratação como a pessoa designada para conduzir e acompanhar todos os atos do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, mediante constituição de Equipe de Apoio, conforme previsão legal e regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **WALDEIR PINHEIRO COSTA, Matrícula nº 1551-1, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com as atribuições de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório, analisar documentos, julgar habilitações e propostas, e praticar todos os atos necessários até a homologação do certame Parágrafo único. Fica o Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I – MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS, Cargo: Professora de Educação Física.

II – JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA, Cargo: Professor.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, conforme previsto nos art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 001/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de abril de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

Assinado eletronicamente por JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
NO CNBR, CNICP-Suaui, OJ=AC SOLUT I Multipia v3, OJ=
1440317900E190, OJ=Videoconferencia, OJ=Certificado PPA1, CN=JOSE
GONCALVES LIMA 33626200353
Revista: Escane o menu deste documento
Localização:
Data: 2025/04/03 19:37:04 -3'50"
Font: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA





AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado (a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, AUTORIZO a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de merenda escolar para atender as demandas educacionais do município de Davinópolis/MA, no valor R\$ 733.795,12 (Setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Davinópolis - MA, 07 julho de 2025

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o regime de **registro de preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.**

Data da abertura: 27/08/2025

Horário: 08h00 (horário de Brasília/DF)

Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas

Endereço do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- <https://davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes>

Davinópolis–MA, 08 de agosto de 2025.

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2
EDITAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025	2





Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA. Data da abertura: 27/08/2025 Horário: 08h00 (horário de Brasília/DF) Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas Endereço do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <https://davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes> Davinópolis – MA, 08 de agosto de 2025. Waldeir Pinheiro Costa Agente de Contratação

Publicado por: Waldeir Pinheiro Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código identificador: \$5XvSfzI9sCt

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025 CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral, entidades representativas da sociedade civil organizada, associações de moradores, sindicatos, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à discussão e elaboração do PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029. DATA: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) HORÁRIO: **09h00min. LOCAL: Dependências da Câmara Municipal de Davinópolis, Maranhão. A Audiência Pública tem como objetivo principal possibilitar a participação da comunidade na construção das diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para os próximos quatro anos. A participação de todos é fundamental para que o PPA reflita as reais necessidades e aspirações da nossa população. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis Ma

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: jva4wtwxt4s20250811200828

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA L.O.A. (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o





artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral, entidades representativas da sociedade civil organizada, associações de moradores, sindicatos, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à discussão e elaboração da L.O.A. (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2026. DATA: 19 de agosto de 2025 (terça-feira) HORÁRIO:**09h00min. LOCAL: Dependências da Câmara Municipal de Davinópolis, Maranhão. A Audiência Pública tem como objetivo principal, possibilitar a participação da comunidade na construção das diretrizes, objetivos e metas da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis Ma

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Diretora do Departamento do Diário Oficial

Código identificador: omzoqmre3b520250811200856





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Luiz Nildo Alencar de Lima
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Certificado Digital/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 11/08/2025



Saneamento básico: investimento está abaixo do necessário para universalização nas 100 maiores cidades do Brasil

Resultado foi revelado pelo Ranking do Saneamento 2025 do Instituto Trata Brasil (ITB), em parceria com GO Associados; investimento nos municípios deveria ser de R\$ 223,82 por habitante, conforme Plano Nacional de Saneamento Básico

O investimento em saneamento por habitante está abaixo do necessário para universalização dos serviços nas 100 cidades mais populosas do Brasil, conforme a 17ª edição do Ranking do Saneamento 2025 - estudo do Instituto Trata Brasil, em parceria com a GO Associados. O levantamento aborda a universalização dos serviços de saneamento básico no país.

A publicação analisa os indicadores de saneamento das 100 maiores cidades do país, levando em conta os indicadores mais atuais do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) - com ano-base 2023, publicado pelo Ministério das Cidades.

O indicador de 'Investimentos Totais' por habitante está entre os critérios utilizados para classificar os municípios. Nesse quesito, são contados não apenas os investimentos realizados pelo(s) prestador(es). Ficam incluídos, também, os aportes rea-

lizados pelo poder público - sendo estados e municípios.

Para o ambientalista Delton Mendes, é preciso criar uma estrutura que permita o avanço dos investimentos no setor, com vistas a aumentar a cobertura dos serviços básicos de saneamento no país.

"Eu acho que existe um subfinanciamento, ou seja, muitos operadores de saneamento enfrentam um histórico de subfinanciamento, resultando em uma infraestrutura insuficiente, com muita defasagem também técnica, inclusive com falta de investimento consistente ao longo de muito tempo, o que compromete, claro, a capacidade de expansão e melhoria no serviço de saneamento básico", avalia o especialista.

Confira o valor médio investido em saneamento básico por habitante:

Pelo ranking, o indicador médio dos 100 municípios equivale a R\$ 103,16 por habitante em 2023. O valor equivale a uma queda frente a

média de R\$ 138,68 por habitante em 2022. O montante também fica atrás da média nacional - calculada em R\$ 126,97, segundo o SINISA 2023.

Segundo o Trata Brasil, para efeito de comparação, o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANAB) estabelece que o investimento aplicado para a universalização do saneamento nos municípios deve ser de R\$ 223,82 por habitante.

Investimentos abaixo do ideal

Os dados do estudo mostram, ainda, que 49 municípios populosos investem menos de R\$ 100 por habitante - valor que equivale a menos da metade do patamar de R\$ 223,82 conforme o PLANAB.

Em contrapartida, apenas 17 municípios investem acima de R\$ 200 por habitante. Desse total de cidades, 12 superam os valores considerados ideais.

Entre os municípios que investem uma quantia maior por habitante em relação ao saneamento básico, a maior parcela das cidades está no estado de São Paulo. Além disso, os municípios concentram-se nas regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Confira os 10 municípios que mais investiram, em termos de suas populações:

- Praia Grande (SP)
• Santo André (SP)
• Aparecida de Goiânia (GO)
• Cuiabá (MT)
• Nova Iguaçu (RJ)
• São Bernardo do Campo (SP)
• Guarujá (SP)
• Itaquaquecetuba (SP)
• Vila Velha (ES)
• Piracicaba (SP)

Já entre os municípios que investem menos por habitante...



te em relação ao saneamento básico, a maior parcela das cidades concentra-se nas regiões Norte e Nordeste.

Saneamento básico: melhoria da saúde pública

De acordo com o Trata Brasil, o Ranking de 2025 reforça o papel relevante do saneamento como política pública estratégica para a melhoria da saúde pública, bem como de eixos como educação e produtividade econômica no país.

A instituição defende que a universalização dos serviços básicos representa um investimento direto no bem-estar da população dos municípios e no crescimento socioeconômico do país.

Outro benefício dos investimentos em saneamento bá-

sico é a redução de internações por doenças de veiculação hídrica.

Em nota oficial publicada em seu site, o Trata Brasil reforçou a importância da garantia de investimentos para o setor.

"Para que o país alcance esses benefícios e cumpra a meta de universalização até 2033, estabelecida pelo Novo Marco Legal do Saneamento, será necessário ampliar significativamente os investimentos no setor e aprimorar a capacidade regulatória e institucional dos entes subnacionais", diz um trecho da nota da instituição. (Bianca Mingote - Brasil 61)

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343050.2025.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio do Secretário Municipal de Fazenda, Finanças e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, para atender às necessidades da Administração Pública da Governador Edison Lobão - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e demais normas aplicáveis. DATA E HORA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2025, às 08h00min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos https://governadoreisidolobao.ma.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo e-mail: cplnibeiraazinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 11 de agosto de 2025. DANIEL SILVA PEREIRA Secretário Municipal de Fazenda, Finanças e Receita.

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 18 IMÓVEIS FECHAMENTO: 26/08/2025 a partir das 09h00. LOCALIDADE: CE GO MA RJ ES SP. LOTE 06 - IMPERATRIZ/MA - CASA Rua 06, nº 11-A (Parte de B, 11 de ed. 14) - BAIRRO VILA MARIA Área Terreno: 192,00m² | Área Construída: 86,56m² Lance Máximo: R\$ 168.000,00 a Vista: R\$ 151.200,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA. Data da abertura: 27/08/2025 Horário: 08h00 (horário de Brasília/DF) Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas Endereço do Portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br https://davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes

Davinópolis - MA, 08 de agosto de 2025. Waldeir Pinheiro Costa Agente de Contratação

o progresso REPRESENTANTES Imperatriz (MA) e Araguaína (TO) Departamento Comercial Rua Ararições, 55 - Imperatriz/MA - Cep: 65.901-520 telefones: (99) 9811-1545 e 99989-2004 São Paulo (SP) - ESSE: 011-3333-0000 - Fone: (11) 3329-7900 - Fone: (11) 3889-9371 Rio de Janeiro (RJ) - ESSE: 021-2500-0000 e Comunicação 021-4532 - Praça do Flamengo, nº 540-910, Bl. 16 - Park Towers - Cep: 20090-002 - Fone: (21) 2275-4141 Brasília (DF) - ESSE: 061-3333-0000 e Comunicação 061-3333-0000 - Sdkj 745 - Av. S. J. - Cep: 70340-000 - Fone: (61) 3307-1002

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro - Imperatriz - MA - Cep: 65.901-520

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342897.2025.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecedor de Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. DATA E HORA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2025, às 15h00min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos https://governadoreisidolobao.ma.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo e-mail: cplnibeiraazinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 11 de agosto de 2025. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342836.2025.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal e reguladores de pressão para cilindros, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA e seus respectivos Programas/Unidades. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. DATA E HORA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2025, às 14h00min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos https://governadoreisidolobao.ma.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo e-mail: cplnibeiraazinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 11 de agosto de 2025. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342987.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos para o Dia das Crianças, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.024/2019; Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis. DATA E HORA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2025, às 10h00min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos https://governadoreisidolobao.ma.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo e-mail: cplnibeiraazinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 11 de agosto de 2025. FERNANDA NUNES ROCHA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342917.2025.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na seguinte forma: MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Controlados para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família do Município de Governador Edison Lobão - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 10.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. DATA E HORA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2025, às 14h00min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos https://governadoreisidolobao.ma.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/ INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo e-mail: cplnibeiraazinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 11 de agosto de 2025. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a quem interessar possa, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática de interesse da Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias e órgãos desta Administração Pública, que seria realizada no dia 12 de agosto de 2025 as 09:00 horas, será ADIADA para dia 22 de agosto de 2025 as 09:00 horas. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.azailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açailândia/MA, 7 de agosto de 2025.
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 - CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 219/2025.

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA torna público que realizará no dia 26/08/2025 às 09:00h licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Do Tipo Menor Preço Global, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA (Termo de Compromisso nº 974039/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100214-05 - Programa: Moradia Digna), cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital estará disponível no portal acima mencionado, dentro do prazo legal.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 7 de agosto de 2025.
EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 27/08/2025, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 8 de agosto de 2025.
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme julgamento da Comissão Avaliadora (Pareceristas), torna público o RESULTADO PRELIMINAR (ETAPA DE HABILITAÇÃO) do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para a Premiação de Pontos e Pontões de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022). Segue anexo lista para consulta, e contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a PROCURADORIA MUNICIPAL, que deve ser apresentado por meio de por meio do Formulário para pedido de recurso - Anexo 07 e entregue na Procuradoria do Município na sede da Prefeitura Municipal de Balsas - Centro, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Não havendo mais nada a informar, eu Alexandro Barbosa Montelo, presidente desta Comissão, lavro esta ata e encaminhando para as autoridades competentes. **RESULTADO PRELIMINAR/ETAPA DE HABILITAÇÃO:** 1.Centro Educacional Criança Maravilha/Habilitado; 2.Prelazia de Balsas/Habilitado; 3.Associação Cultural e Esportiva Koronê/Habilitado; 4.Grolado Cultural/Habilitado; 5.Invernada Artística Heranças do Sul/Habilitado; 6. Associação Cultural Canários do Reino/ Inabilitado.

Balsas - MA, 4 de agosto de 2025
ALEXANDRO BARBOSA MONTELO
Secretário de Cultura

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Processo Adm: Nº 2105.05 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 09 SALAS - TÉRREA, PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO). Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.657.134,72 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos): CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EIRELI (10895537000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 8.657.134,72 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

BALSAS - MA, 5 de agosto de 2025
CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
Condutor de Processos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

Processo Adm: Nº 2105.05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 09 SALAS - TÉRREA, PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO). Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.657.134,72

(oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos): CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EIRELI (10895537000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.657.134,72 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

BALSAS (MA), 5 de agosto de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade de Promotor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

Processo Adm: Nº 2105.05 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 09 SALAS - TÉRREA, PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO). Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.657.134,72 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos): CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EIRELI (10895537000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.657.134,72 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), 5 de agosto de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.312/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de roda tipo padrão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025. Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 - Fundo Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 301-Atenção Básica. PROGRAMA: 1017-Promoção da gestão trab. Educ. em saúde c/ foco na saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.078 - Manutenção e Func. Do Fundo Municipal de Saúde- FMS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de Imposto e Transf. - saúde. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de agosto de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2025
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto Construção de unidades habitacionais em atendimento ao programa MCMV - FNHIS de acordo com o Termo de Compromisso nº 970294/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1098923-07 - Programa: Moradia Digna, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera-MA. Data de Abertura: 22/08/2025. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro, Carutapera-MA, de 2ª a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00. Mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacarutapera11@gmail.com.

Carutapera - MA, 7 de julho de 2025.
CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, sob regime de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de merenda escolar para atender as demandas educacionais do Município de Davinópolis - MA. Data da Abertura: 27/08/2025. Horário: 08h (horário de Brasília/DF) Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas. Endereços adicionais: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://davinopolis.ma.gov.br/editaislicitacoes>

Davinópolis-MA, 8 de agosto de 2025.
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2025 | Edição: 150 | Seção: 3 | Página: 286

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Davinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, sob regime de Registro de Preços, conforme a Lei n.º 14.133/2021, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de merenda escolar para atender as demandas educacionais do Município de Davinópolis - MA. Data da Abertura: 27/08/2025. Horário: 08h (horário de Brasília/DF). Portal Utilizado: Portal de Compras Públicas. Endereço do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. E-mail para informações adicionais: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes>

Davinópolis-MA, 8 de agosto de 2025.

WALDEIR PINHEIRO COSTA.

Agente de Contratação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

